

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Ofício SUPRAM-ASF/DAT n.º 884/2016, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a manifestação contrária do interessado até o momento, face à consulta ao SIAM;

Considerando o teor do Parecer 1063982/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei Estadual n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 06545/2009/002/2012**, formalizado pela empresa Antônio Carlos do Couto ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.743.586/0001-72, com sede localizada na Rodovia MG 050, Km 1,5 Barreiro, CEP 37.930-000, no município de Capitólio/MG

Publique-se e notifique-se a empresa acerca da decisão.

Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto
Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto
Gestor Ambiental / SISEMA
CRB/SP: 1.372.848-0

Divinópolis/MG, 05 de outubro de 2016

Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais

Documento SIAM 1151979/2016